



L E I Nº 624/95

SUMULA: EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICAM EXTINTAS A ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL
DEODORO DA LOCALIDADE DE TIGRINHO E A ESCOLA RURAL MUNICIPAL DUQUE DE
CAXIAS DA LOCALIDADE DE LINHA RIO-GRANDENSE.

ART. 2º - AS ESCOLAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMERIO DESTA
LEI PERMANECERAO NO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL E TERAO AS SEGUINTE
REUTILIZACOES E READEQUACOES:

- MARECHAL DEODORO: REFORMAS AMPLIACOES E ADEQUAÇÃO PARA FUN-
CIONAMENTO DE POSTO DE SAUDE;

- DUQUE DE CAXIAS: DOAÇÃO EM COMODATO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUE-
NOS AGRICULTORES DA LINHA RIO-GRANDENSE, PARA FINS AGRO-INDUSTRIAIS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA--
AOS 23 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1995.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

